



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano X | Edição nº 1092

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano X | Edição nº 1092

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1573/2024

“ACRESCENTA ÁREA ESPECÍFICA AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 062/2024, em sessão ordinária de 18/11/2024 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido a área de 13.275,70m² (01,32,75,70 ha) localizado no empreendimento JACARANDÁ NÁUTICO CLUBE, objeto da matrícula nº 40.899 do CRI (Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio), ao perímetro urbano do Município de Adolfo, conforme segue no Levantamento Planimétrico e matrícula em anexo, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas no corrente exercício com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento de 2024, autorizada a abertura de crédito adicional suplementar ou especial se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo-SP, em 19 de novembro de 2.024.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1574/2024

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 063/2024, em sessão ordinária de 18/11/2024 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 612.366,00 (Seiscentos e doze mil, trezentos e sessenta e

seis reais), destinados a Aquisição de Material Escolar, conforme classificação abaixo.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.08.00 - ENSINO - 2-5.

12.361.0010.2044.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita..... R\$ 469.987,00

12.365.0011.2048.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita..... R\$ 142.379,00

TOTAL

GERAL

.....
.....**R\$ 612.366,00**

Art. 2º Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro, em virtude do resultado apurado no encerramento do exercício de 2023.

Superávit

Financeiro.....
.....**R\$ 612.366,00**

Art. 3º Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 19 de novembro de 2024.

IZAEL ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1575/2024.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ADOLFO PARA O EXERCÍCIO DE 2025”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 058/2024, em sessão ordinária de 02/12/2024 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Adolfo para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 41.800.000,00 (Quarenta e um Milhões oitocentos Mil Reais); sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 27.504.000,00 (Vinte e sete Milhões, quinhentos e quatro Mil Reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 14.296.000,00 (Quatorze Milhões, duzentos e noventa e seis Mil Reais).

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano X | Edição nº 1092

Página 3 de 3

legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º § 1º, I).

I - Administração Direta:
Receitas Correntes
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria R\$ 6.150.000,00

Receita Patrimonial R\$ 623.000,00
Receita de Serviços R\$ 43.000,00
Transferências Correntes R\$ 40.888.000,00
Outras Receitas Correntes R\$ 22.000,00
Subtotal R\$ 47.726.000,00

Receita de Capital
Alienação de Bens R\$ 20.000,00
Subtotal R\$ 47.746.000,00

II - Dedução da Receita
FUNDEB R\$ - 5.946.000,00
Receitas Total R\$ 41.800.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, § 1º, I)

I - Por Funções de Governo
01- Legislativo R\$ 1.693.000,00
04- Administração R\$ 5.167.500,00 08- Assistência Social R\$ 1.734.500,00

09- Previdência Social R\$ 948.000,00
10- Saúde R\$ 11.613.500,00
12- Educação R\$ 13.307.000,00
13 - Cultura R\$ 153.500,00
15- Urbanismo R\$ 2.480.000,00
17- Saneamento R\$ 1.744.000,00
18- Gestão Ambiental R\$ 2.500,00
20- Agricultura R\$ 684.500,00
26- Transporte R\$ 460.000,00
27- Desporto e Lazer R\$ 621.000,00
28- Encargos Especiais R\$ 1.041.000,00
99- Reserva de Contingência R\$ 150.000,00

Total R\$ 41.800.000,00
II - Por Órgão da Administração
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - Câmara Municipal R\$ 1.693.000,00
02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.01- Gabinete do Prefeito e Dependências R\$ 739.500,00
02.02- Administração Geral R\$ 6.012.000,00
02.03- Finanças e Orçamento R\$ 405.000,00
02.04- Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 1.340.500,00
02.05- Fundo Municipal Direito Criança e Adolescente R\$ 394.000,00
02.06- Fundo Municipal de Saúde R\$ 11.613.500,00
02.07- Fundo Municipal de Ensino - FUNDEB R\$

5.465.000,00
02.08- Ensino - 2.5 R\$ 7.842.000,00
02.09- Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo R\$ 774.500,00
02.10- Urbanismo, Obras e Serviços Municipais R\$ 4.224.000,00
02.11- Dep. de Agricultura, Pec, Abastec e Meio Ambiente R\$ 687.000,00
02.12- Setor Estradas de Rodagens Municipais - SERM R\$ 460.000,00
90.90 - Reserva de Contingencia R\$ 150.000,00

TOTAL - R\$ 41.800.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2024, os recursos provenientes do excesso de arrecadação em 2025 e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964)

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito paragrafo).

Paragrafo Único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados

Artigo 5º. - Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, assim como do Plano Plurianual para o período 2022/2025.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Adolfo, em 03 de dezembro de 2024.

IZAEL ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 646d-6667-9947-d9c7-37



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Adolfo (SP), Edição nº 1092, ano X, veiculado em 03 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por BR (CNPJ) em 03/12/2024 às 10:57:08 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/646d-6667-9947-d9c7-37>